



**REQUERIMENTO DE APENSAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 0269/2025, AO
PROJETO DE LEI Nº 0049/2024.**

Submeto à deliberação do colegiado o presente requerimento de apensamento das proposições mencionadas, tendo em vista que ambas tratam da regulamentação do uso da Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Administração Pública do Estado de Santa Catarina, com foco em princípios como ética, transparência, governança e proteção de direitos fundamentais.

O Projeto de Lei nº 0269/2025, de autoria do Deputado Thiago Morastoni, estabelece diretrizes para o uso ético, responsável e transparente da Inteligência Artificial na Administração Pública Direta e Indireta, cria o Observatório Catarinense de IA Ética e determina a realização de avaliação de impacto algorítmico nos casos de alto risco.

O Projeto de Lei nº 0049/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, dispõe sobre princípios e diretrizes para o uso da Inteligência Artificial pela Administração Pública Estadual, assegurando direitos fundamentais aos cidadãos, estabelecendo parâmetros éticos e regulando o uso de IA generativa, com ênfase em responsabilidade, transparência e inovação.

Diante disso, e com fundamento no art. 216, parágrafo único, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no que diz respeito a matérias conexas ou análogas, requer-se o apensamento (para tramitação conjunta) do Projeto de Lei nº 0269/2025, do Deputado Thiago Morastoni, ora em análise, ao Projeto de Lei nº 0049/2024, do Deputado Mário Motta por ser medida regimental que se impõe.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator

